

Carta nº 411/2025 – Regulatório Técnico

Porto Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2025.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan
Porto Alegre/RS.

Assunto: Recurso ao parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP) de Rolante, Processo nº 052-P/2024.

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 277/2025-AGESAN, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 052-P/2024, referente à fiscalização regular realizada no município de Rolante, apresentar **Recurso à Diretoria Geral Colegiada** quanto às manifestações não acolhidas por essa Agência, pelas razões que seguem nas informações técnicas.

Isto posto, apresentamos as manifestações e evidências de solução das Não Conformidades em comento e, respeitosamente, requer-se a consideração do Diretoria Geral Colegiada quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Inf.032/2025 – Operação/Sinos

Campo Bom, 31 de janeiro de 2025.

Ao Regulatório,

Assunto: Resposta ao Ofício nº 277/2025 – AGESAN, em atendimento ao Parecer sobre as Manifestações do Prestado (PMP) do Processo 052-P/2024 - Fiscalização Regular, no município de **Rolante**.

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 277/2025, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 052-P/2024, referente à fiscalização regular realizada no município de **Rolante**, apresentar **Recurso à Diretoria Geral Colegiada** quanto às manifestações não acolhidas por essa Agência, pelas razões que seguem.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA 04
5	-	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado plano de desativação da estrutura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Durante a fiscalização operadores relataram que unidade estava desligada pois a estrutura está desativada.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O local estava temporariamente desativado quando da fiscalização regular, mas atualmente voltou a ser utilizado.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Segue imagem do sistema supervisorio, onde é possível visualizar que a EBA em questão está operante:

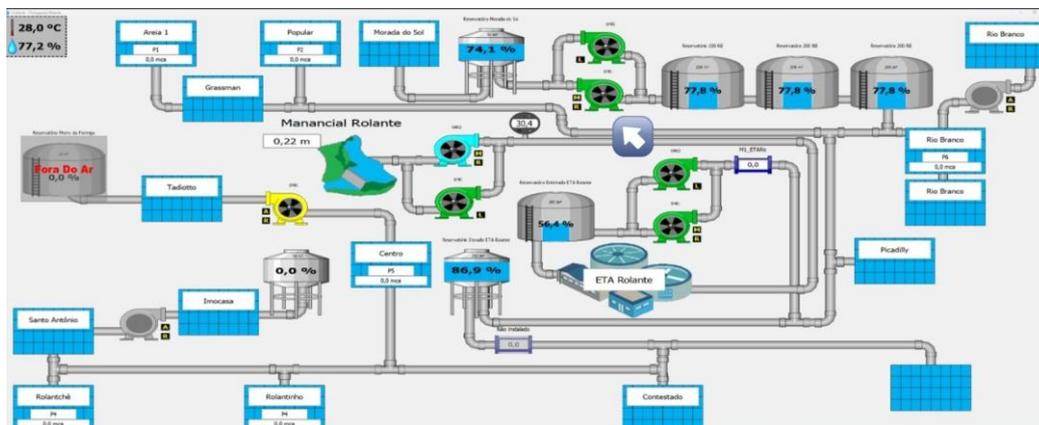
Figura 1: Gráfico extraído do sistema supervisorio onde comprova-se a operação da EBA 04

Figura 2: Imagem do sistema supervisorio, sinalizado com uma seta o local da EBA 04, em pleno funcionamento.

1.



2.



Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
10	3.12	CONSTATAÇÃO	Ausência de evidência de calibração dos equipamentos do laboratório físico-químico.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de evidência de calibração dos equipamentos.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	É realizada apenas aferição dos equipamentos.

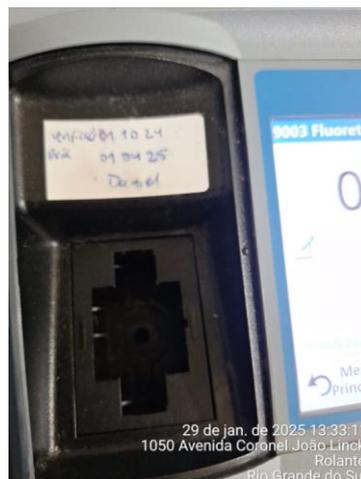
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A necessidade de calibração bem como a sua periodicidade são determinadas por normativas internas. As calibrações são realizadas preferencialmente a cada seis meses podendo ser estendido esse prazo, enquanto isso, são realizadas as verificações diárias que servem para verificar desvios na leitura dos equipamentos. Ao ser verificado algum desvio, o equipamento é enviado para manutenção e calibração e um reserva é disponibilizado para a ETA.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Os equipamentos foram calibrados, conforme imagens:





Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
11	3.12	CONSTATAÇÃO	Número de amostras de qualidade de água inferior ao requerido pela Portaria MS 888/2021 para os seguintes parâmetros: Turbidez - água filtrada; Turbidez - água tratada; Cor - água tratada; pH - água tratada; fluoreto - água tratada; cloro residual livre - água tratada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Número de amostras para monitoramento de qualidade de água abaixo do requerido pelo Ministério da Saúde.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Número de amostras para parâmetros de água tratada deve ser de 310 para meses com 30 dias, 341 para meses com 31 dias e 308 para fevereiro de 2023. Número de amostras para turbidez de água filtrada deve ser 1800 para meses com 30 dias, 1860 para meses com 31 dias e 1680 para fevereiro de 2023. A análise foi realizada sob o anexo AGESAN_Anexo_I_-_Itens_4-9_e_4-10_-_323-2024_qualidade_potabilidade_água da Informação nº 036/2024-DEOM/SIN, encaminhado pela prestadora.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O número de análises que devem ser realizadas é diretamente proporcional ao tempo de operação da ETA. Em fevereiro a ETA de Rolante operou por 247 horas. O número de análises realizadas está condizente com o tempo de operação da ETA neste período.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Para atendimento desta não conformidade apresentamos o relatório detalhado do número de horas de operação da ETA Rolante, nos meses de março/2023 a março/2024:

MÊS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE HORAS POR OPERAÇÃO
Março/2023	500

Abril/2023	484
Maio/2023	530
Junho/2023	483
Julho/2023	476
Agosto/2023	516
Setembro/2023	533
Outubro/2023	528
Novembro/2023	549
Dezembro/2023	552
Janeiro/2024	516
Fevereiro/2024	472
Março/2024	544

Apesar da ETA de Rolante ter previsto em escala o funcionamento por 21 horas por dia, a operação ocorre com algumas interrupções ou paradas que reduzem o número de horas de operação. Essas interrupções ocorrem pela natureza do consumo de água pela população, condições climáticas ou mesmo por conta de paradas programadas para manutenção. Dessa forma o número de análises realizadas na ETA atende a legislação vigente que solicita um número mínimo de análises em relação ao número efetivo de horas de operação da ETA.

Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
12	3.12	CONSTATAÇÃO	Não apresentar resultados da análise de água conforme estabelecido na Portaria MS 888/2021 para os parâmetros: Epicloridrina, 2,4-diclorofenol, Bromato, Clorato, Clorito
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	A análise foi realizada sob os anexos AGESAN_Anexo_I_-_Itens_4-9_e_4-10_-_323-2024_qualidade_potabilidade_água e AGESAN_Anexo_I_-_Itens_4-9_e_4-10_-_323-2024_qualidade_potabilidade_água_SISAGUA da Informação nº 036/2024-DEOM/SIN, encaminhados pela prestadora.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. As análises de clorato e clorito somente são exigidas em sistemas que utilizam dióxido de cloro como agente desinfetante, na ETA de Rolante é utilizado cloro líquido. Bromatos também não são subprodutos de nosso método de desinfecção, portanto não precisam ser monitorados. Os parâmetros de Epicloridrina e 2,4-diclorofenol foram analisados conforme é solicitado na Portaria. Seguem laudos RE 7125-23 e RE 12680-23 em anexo (*Comprovação_NC12_RE 7125-23_Rolante; Comprovação_NC12_RE 12680-23_Rolante*)

Amostra	Ponto	Ident. Componente	Data	Hora	Obs	EPI µg/L	24DCP µg/L
7125/2023DEAL	IB Rolante/Montante Av Cel João Linck nº 1050 Principal	ETA / Corpo Receptor de Rolante	03/05/2023	09:30	-	<LD	<LD
12680/2023DEAL	IB Rolante/Montante Av Cel João Linck nº 1050 Principal	ETA / Corpo Receptor de Rolante	27/11/2023	00:00	-	<LD	<LD

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Reiteramos manifestação apresentada inicialmente. Esses parâmetros não são mais exigidos pela portaria de potabilidade GM/MS 888. Desde a última alteração da portaria realizada em maio de 2021 estes parâmetros foram excluídos, entretanto até a presente data o Ministério da Saúde ainda não excluiu o campo deste parâmetro no modelo do relatório semestral.

Informação disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888_24_05_2021_rep.html

Reenviamos os documentos apresentados para sua consideração:

NC12_RE 12680-23_Rolante

NC12_RE 7125-23_Rolante

Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
13	3.12	CONSTATAÇÃO	Não apresentar análise de qualidade da água na frequência estabelecida na Portaria MS 888/2021 para os parâmetros do anexo 9 grupo de Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, e produtos da desinfecção.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	A análise foi realizada sob os anexos AGESAN_Anexo_I_-_Itens_4-9_e_4-10_-_323-2024_qualidade_potabilidade_água e AGESAN_Anexo_I_-_Itens_4-9_e_4-10_-_323-2024_qualidade_potabilidade_água_SISAGUA da Informação nº 036/2024-DEOM/SIN, encaminhados pela prestadora. Última análise realizada teve vigência encerrada a 6 meses.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. As informações fornecidas foram relativas ao período de janeiro a dezembro de 2023. Neste período as análises destes parâmetros foram realizadas semestralmente nos meses de maio e novembro, atendendo ao solicitado pela portaria. A próxima coleta seria realizada em maio de 2024, período posterior à fiscalização.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Apresentamos o relatório anexo para atendimento ao solicitado:

NC13_SisÁgua_2024-1

Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
15	3.15	CONSTATAÇÃO	Registro de resultados de análise de flúor não permite identificar número de amostras que resultaram em valores abaixo do limite mínimo de 0,6 mg/L ou acima do limite máximo de 0,9 mg/L conforme Portaria SES-RS 10/1999
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Apresentar os resultados das análises de amostras de flúor considerando as faixas das Portarias SES-RS 10/1999 e Portaria MS 888/2021, ou encaminhar o resultado de todas as amostras. A análise foi realizada sob o anexo AGESAN_Anexo_I_-_Itens_4-9_e_4-10_-_323-2024_qualidade_potabilidade_água da Informação nº 036/2024-DEOM/SIN, encaminhados pela prestadora.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Os anexos citados são relatórios emitidos pelo sistema SISÁGUA, que é um sistema que atende às normas federais, cujo exigência para íon fluoreto na água tratada só estabelece um parâmetro máximo de 1,5mg/L. Este sistema não aceita a inserção de outros valores para este parâmetro. A informação sobre os resultados de íons fluoretos para verificação ao atendimento da Portaria 10/1999 deve ser solicitada antecipadamente para as próximas fiscalizações.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Apresentamos em anexo relatórios extraídos do sistema STC - Sistema de Tratamento da CORSAN, no período requerido em atendimento a demanda:

NC15_relatório_STC

Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
17	3.20	CONSTATAÇÃO	Acúmulo indevido de material ou resíduo na área da ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Este material não é resíduo, é carvão antracito que será colocado no leito filtrante dos filtros.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. O material foi utilizado na reposição do leito filtrante, não restando mais nada no pátio:



Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
18	3.20	CONSTATAÇÃO	Sala de armazenamento de insumos (carvão ativado, flúor e outros) sendo utilizada como depósito de materiais diversos e área de serviços/lavanderia.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE E	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Esta sala é um depósito, não específico para produtos químicos do tratamento. Utilizamos para guardar equipamentos reserva para manutenção dos sistemas de dosagem dos produtos. Esta área não é utilizada como lavanderia, pois não temos tanque ou máquina de lavar instalados no local

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. A área foi organizada, sendo utilizada como local para armazenamento de alguns produtos químicos, ferramentas e outros utilitários das rotinas das Estação de Tratamento.



Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
23	-	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhando o monitoramento do corpo receptor do efluente gerado pela ETA (lavagem dos filtros e decantador), conforme requerido pela Conama 357/2005 e Conama 430/2011.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Foi apresentado apenas dados parciais que são analisados na própria ETA, como DBO5, OD, ferro, manganês, ferro, ph, dureza e turbidez.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Atendido. Seguem em anexo os laudos: RE 7124 JUSANTE - ROLANTE 05-2023, RE 12679 JUSANTE - ROLANTE 11-2023, RE 12680 MONTANTE - ROLANTE 11-2023, RE 7125 MONTANTE - ROLANTE 05-2023 com os resultados do monitoramento do corpo receptor.

-  [Comprovação_NC23_RE 7124 JUSANTE - ROLANTE 05-2023](#)
-  [Comprovação_NC23_RE 7125 MONTANTE - ROLANTE 05-2023](#)
-  [Comprovação_NC23_RE 12679 JUSANTE - ROLANTE 11-2023](#)
-  [Comprovação_NC23_RE 12680 MONTANTE - ROLANTE 11-2023](#)

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade: A CORSAN adota controles rigorosos e que atendem todas as legislações vigentes no que diz respeito as portarias e condicionantes de LO. Os laudos apresentados até o momento atendem essas demandas sem prejuízo. Como relação ao item 3.6 da LO 32/2024 o texto menciona:

3.6. O lançamento de efluentes não poderá causar o surgimento de espumas, odor, alteração da cor e da qualidade do corpo hídrico receptor.

Não é da característica do tipo de efluente gerado na ETA causar odor, alteração de cor e espuma. Dessa forma é possível considerar que essas características não foram alteradas em nenhum momento no corpo hídrico receptor. Com relação a alteração da qualidade os resultados já apresentados mostram que não existe diferença significativa entre as amostras coletadas a montante e jusante do ponto de lançamento, atendendo assim a solicitação para não alteração da qualidade.

Reenviamos os laudos com os resultados do monitoramento do corpo receptor para sua consideração:

NC23_RE_7124 JUSANTE_ ROLANTE_05-2023

NC23_RE_7125 MONTANTE_ ROLANTE_05-2023

NC23_RE_12679_JUSANTE - _ROLANTE_11-2023

NC23_RE_12680_MONTANTE_ ROLANTE_11-2023

Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de saneamento
24	-	CONSTATAÇÃO	Macromedidor não instalado na MF01
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A unidade realizou a instalação dos macromedidores conforme previsto no plano plurianual de macromedição, encaminhado para a AGESAN através do ofício 1024/2023 (plano trienal de macromedição – AGESAN-RS), porém o ponto referido como MFI-01 (no plano de 2022) é um poço fora de operação, que por este motivo afasta a necessidade de instalação de macromedidor.

PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo.

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Reiteramos a manifestação apresentada inicialmente: o poço MFI – 01 está completamente fora de operação, não restando nenhuma estrutura ao redor do poço. Ademais, o poço em questão nunca apresentou produção, sendo desnecessário e inviável a instalação de macromedidor.

Abaixo, registros do sistema STC – Sistema de Tratamento da Corsan - <https://stc.intra.rs.gov.br/>:

Gerar
Perfil
Produção
Equipamento
Ocorrências
Reservatório
Documentos

Número: Situação: Fora de Operação, Montagem, Projeto ou Perfuração/Análise

Nome:

Identificação: Propriedade:

US:

Endereço:

Medição: Hidrômetro / Macro Medidor Tonel Outros

Observações: 0 caracteres (máx. 1000)

Poço: MFI-01 / US: ROLANTE

Consulta

Gerar
Especif. Técnicas
Produção
Equipamento
Documentos
Modelo Monitoramento

Competência	Volume Total (m³)	Horas Recalque



Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de saneamento
35	-	CONSTATAÇÃO	Macromedidor não instalado na Entrada da ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Há medidor da água bruta na Captação, sendo que o controle do volume aduzido é feito por este macro e, considerando que o ponto de macromedição da água bruta até a entrada da ETA, há uma distância de apenas 1000m, é possível identificar facilmente possíveis vazamentos na adutora da bruta, que devido a bitola da rede o vazamento fica aparente.

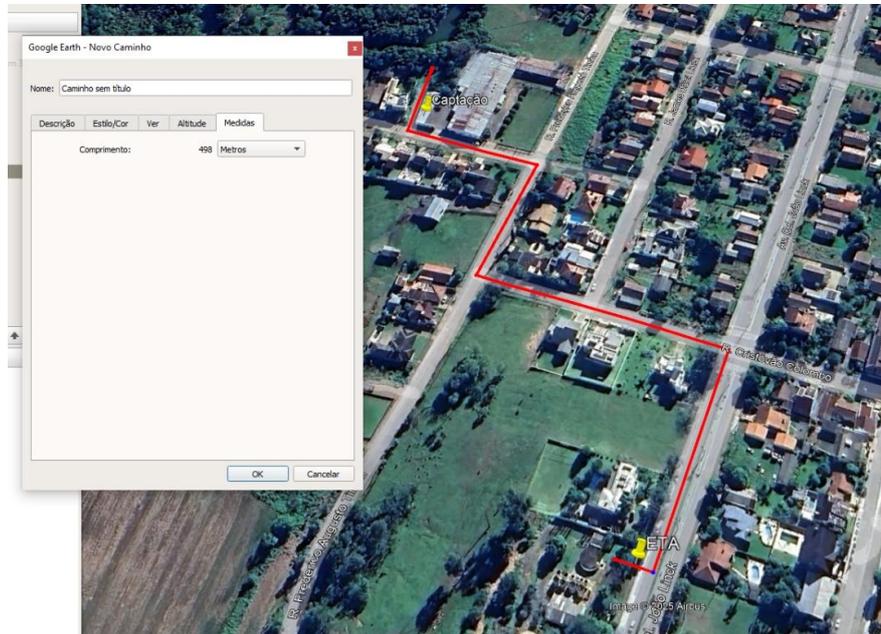
PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo.

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Reiteramos manifestação inicial: há medidor da água bruta na Captação, sendo que o controle do volume aduzido é feito por este macro e, considerando que o ponto de macromedição da água bruta até a entrada da ETA, há uma distância curta, é possível identificar facilmente possíveis vazamentos na adutora da bruta, que devido a bitola da rede o vazamento fica aparente.



Como é possível verificar abaixo, a localização da captação de água bruta é muito próxima a entrada da ETA – aprox. 500 metros – e o trajeto da adutora é conhecido e cadastrado, ou seja, não há justificativa técnica para a instalação de dois macromedidores para o mesmo objetivo.



Ademais, não há relação alguma entre o volume referido e o índice de perdas na distribuição, tendo em vista que o volume considerado como "de entrada" no balanço hídrico é o volume produzido.

Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de saneamento
37	-	CONSTATAÇÃO	Macromedidor não instalado na EBAT3
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Há macromedidor instalado na saída da ETA (água tratada) na EBAT3 (macro Semi), conforme se comprova da imagem abaixo.



PLANO DE AÇÃO: segue conforme abaixo.

Ação	Prazo previsto
Desnecessário	Concluído

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN (Janeiro/2025): Em conformidade. Há macromedidores instalados nas duas saídas da ETA: 2º e 3º recalque. Conforme evidências abaixo:

Macromedidor ETA Rio Branco – EBAT 02:



Macromedidor ETA – Centro – EBAT 03:



Considerando as informações apresentadas, solicitamos que seja afastada a não conformidade deste apontamento.

Ação	Prazo previsto
Desnecessária	Concluído

SANDRO
REOLON
ZANELLA

Assinado de forma digital
por SANDRO REOLON
ZANELLA
Dados: 2025.01.31 13:04:26
-03'00'

Sandro Reolon Zanella
Coordenador de Operações
Taquara – Rolante - Riozinho

Stênio A. A.
Cangussú

Assinado de forma digital
por Stênio A. A. Cangussú
Dados: 2025.01.31
11:37:20 -03'00'

Stênio Adriano Alves Cangussú
Gerente de Operações